

# LICI. PROJETO BÁSICO Nº 12614392/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.015441/2019-11

# AQUISIÇÃO DE GERADOR 6 KVA

#### 1. OBJETO:

1.1 – Aquisição de 01(um) MOTOR GERADOR À DIESEL DE POTÊNCIA DE 6KVA conforme dados a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Valor Médio (R\$)
1	MOTOR GERADOR A DIESEL, 6,0 KVA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, POT. 10HP, REFRIGERADO A AR, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 15L, PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA, TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V, POTÊNCIA NOMINAL: 5,5 KVA, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 KVA, FREQUÊNCIA: 60HZ, BATERIA INCLUSA, COM RODAS PARA TRANSPORTE. SIMILAR OU SUPERIOR AO TOYAMA TD7000CXE.	01	5.498,53
TOTAL:			5.498,53

1.2 - As especificações poderão ser superiores às indicadas acima, desde que não ultrapassem o valor orçado pela Administração.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A fim de equipar a Base GIASE/SR/PF/AM.
- 2.2 Hoje a SR/PF/AM conta apenas com uma lixeira externa aberta, cujo os animais que vivem na rua como, gatos, cachorros e roedores aproveitam para rasgar o lixo, dificultando a sua coleta e deixando assim os dejetos de lixo pelo chão;
- 2.3 Desta forma, a aquisição de de 2 (dois) conteiners baú, do tipo lixeira com tampa, sanaria de uma vez por todas os problemas supracitados, bem como melhoria a coleta municipal.

#### 3. DISPOSICÃO LEGAL:

3.1 Art. 24, II da Lei 8.666/93.

# 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO(S) PRODUTO(S) E DO FORNECIMENTO:

- 4.1 MOTOR GERADOR A DIESEL, 6,0 KVA
- 4.2 MOTOR MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA. 10HP
- 4.3 REFRIGERADO A AR, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 15L
- 4.4 PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA
- 4.5 TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V.
- 4.6 POTÊNCIA NOMINAL: 5,5 KVA, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 KVA
- 4.7 FREQUÊNCIA: 60HZ, BATERIA INCLUSA
- 4.8 COM RODAS PARA TRANSPORTE..
- 4.9 REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO TOYAMA TD7000CXE

### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 – O objeto deverá ser entregue, sem custo adicional, no edifício-sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado de Rondônia, no Setor de Administração e Logística (SELOG), localizado no endereço a seguir:

# Endereço de entrega:

Av. Lauro Sodré, 2905 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76.802-449

Fone: (69) 3216-6200

- 5.2 Horário Comercial das 08 às 11:30h e das 14 às 16:30h, e em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.3 As entregas serão previamente acordadas com o fornecedor, mediante a emissão de empenho específico das quantidades e valores proporcionais à solicitação.

### 6. PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1 O GERADOR deverá ser entregue juntamente ao manual de instruções devidamente embalada, sendo recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2 A CONTRATADA terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação para realização das correções, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### 7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 – Os prazos de garantia será aquele especificado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar o fornecimento mediante o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações que esta indicar;
- 9.2 Demonstrar situação regularidade fiscal para fins de pagamento, junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal;
- 9.3 Manter durante a execução todas as condições de qualificação exigidas para contratação;
- 9.4 Entregar em local e prazo indicados nos itens 5 e 6, respectivamente, devendo constar a identificação da contratada, a data de entrega, os modelos, as quantidades e os valores respectivos;
- 9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito desta Superintendência de Polícia Federal;
- 9.6 Atender prontamente as solicitações da Administração referente à execução contratual;
- 9.7 Prestar assistência técnica, ou indicar quando impossível prestá-la, pelo prazo que durar a garantia, sem qualquer ônus para esta Superintendência;
- 9.8 Comunicar à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.9 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do contratante fornecer, nos termos deste instrumento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste projeto básico;
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- 10.4 Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido no item 15;
- 10.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

#### 11. RECEBIMENTO

11.1 – O material será recebido e conferido pelo NAD - Núcleo Administrativo do SELOG - Setor de administração e Logística Policial.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

12.1 – Os fornecimentos serão fiscalizados e acompanhados pelo Representante da Administração, mais especificamente por servidor do Núcleo de Material desta Superintendência Regional, que deverá promover o registro das eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

#### 13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – O valor máximo da presente contratação está estimado em **R\$ 5.498,53** (Cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), e será pago conforme o atesto do recebimento da mercadoria.

## 14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR:

14.1 – O critério utilizado para a escolha do fornecedor será o menor valor total da compra.

#### 15. DO PAGAMENTO:

- 15.1- O pagamento será devido integralmente e apenas uma única vez, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- 15.2 O pagamento será creditado à CONTRATADA, observada a disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais / faturas discriminadas.
- 15.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;
- 15.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.3, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no item 15.2;
- 15.5 Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF Certificado de Regularidade do FGTS Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND Lei nº 8.212/91) e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo a CONTRATADA manter os mesmos atualizados.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4 Cometer fraude fiscal:
- 16.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 16.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;

### Multa:

16.2.2 Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;

- 16.2.3 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- 16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.4.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 16.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.4.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.10 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/PF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

# 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## ANTÔNIO CLEITON LOPES DA SILVA

Perito Criminal Federal Responsável pelo Processo Chefe Subst. do SELOG/SR/PF/AM

## 18. APROVAÇÃO:

Nos termos do Inc. II, art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este projeto básico e AUTORIZO o procedimento de Dispensa conforme legislação pertinente.

AUTORIZO e APROVO a presente Dispensa, tendo em vista que a presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Polícia Federal, fazendo parte do portfólio de atividades a serem desenvolvidas para o atingimento das missões institucionais do órgão.

CERTIFICO que a presente contratação por Dispensa é mais adequada ao órgão no presente caso, tendo em vista que o preço possui condições satisfatórias aferido através de pesquisa de mercado, que seria inoportuno realizar licitação em outra modalidade, em face das atuais demandas da SR/PF/AM e das especificidades dos regramentos legais.

Verifica-se que foram reunidos todos os elementos necessários para a realização da contratação que se pretende, estando a Dispensa, s.m.j. apto a surtir os efeitos legais administrativos capazes de propiciar economia e vantagens na contratação.

### **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**

Delegado de Polícia federal Superintendente Regional – SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, **Superintendente Regional**, em 17/10/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 17/10/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 12614392 e o código CRC 5EFCA557.

**Referência:** Processo nº 08240.015441/2019-11